



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Anexo II – Papel de Trabalho de Verificação por amostragem de Licenciamento Ambiental)

ESTRUTURA FÍSICA			
Justificativa: Verificar a situação das instalações e equipamentos disponibilizados aos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
01	As instalações físicas do setor municipal responsável pelo licenciamento são adequadas para o exercício de suas atividades? (Organização, limpeza, clareza, espaço, etc.)	Sim	
02	Os meios disponibilizados para o setor são adequados (computadores, mesas, cadeiras, material de escritório, armários, etc.)?	Sim	
03	Há viaturas em quantidade considerada <u>pelo órgão fiscalizado</u> suficiente para a atividade de fiscalização ambiental no município?	Não	Não possuem veículo apropriado para terrenos sem pavimentação.
04	As viaturas estão em boas condições para o uso?	Sim	

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (Art. 3º Deliberação CONSEMA Normativa 01/2018)			
Justificativa: Verificar a situação a estrutura administrativa dos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
05	O setor municipal responsável pelo licenciamento ambiental está diretamente subordinado ao Secretário da pasta?	Não	A seção de licenciamento ambiental está subordinada a uma diretoria de Fiscalização e Licenciamento, conforme arquivo 5.1 anexo.
06	Há legislação local estabelecendo a composição, competência e funcionamento do setor de licenciamento?	Não	A lei 3704/2018, em seu artigo 7º, estabelece as competências da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, dentre as quais se encontra o Licenciamento Ambiental. Entretanto, não há legislação estabelecendo, especificamente, composição, competência e funcionamento do setor de licenciamento.
07	Há atuação do controle interno municipal na avaliação dos procedimentos e processos de licenciamento ambiental?	Sim	O controle interno tem acesso ao sistema de licenciamentos

COMPOSIÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Anexo III - Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014)			
Justificativa: Avaliar a condição da atuação técnica dos setores que atuam no licenciamento ambiental.			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
08	O setor municipal responsável pelo licenciamento possui equipe multidisciplinar com profissionais legalmente habilitados por seus órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental? ¹	Sim	Possui atualmente 01 biólogo (Crbio 089982/01-D), 02 geógrafos (CREA-SP 5063306050 e

¹ * Municípios Licenciadores de **Alto Impacto** (mais que 500.000 habitantes) = 20 (vinte) profissionais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

			5062949968), 04 agrônomos (CREA-SP 5070458359, 5070167224, 5060018677 e 5063379038), 02 engenheiros ambientais (CREA-SP 5063635715 e 5069312668) e 01 geólogo (CREA-SP 5060424996). Dos profissionais acima mencionados, 04 foram contratados em 2019. Em 2018, contava com o auxílio de profissionais de outras áreas da secretaria.
09	Há funcionamento regular do Conselho Municipal de Meio Ambiente? ²	Sim	O Conselho reúne-se mensalmente, conforme Arquivos 5.5 a 5.7 anexos.
10	O Conselho Municipal de Meio Ambiente tem participação paritária, entre integrantes do setor público e representantes de entidades da sociedade civil?	Sim	Art. 15 da Lei 2821/2007
11	O Conselho Municipal de Meio Ambiente é atuante? ³	Sim	Conforme atas das reuniões (Arquivos 5.5 a 5.7 anexos)

ANÁLISE DOS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO

Justificativa: Verificar as condições dos processos de licenciamento (*onde é avaliado o impacto ambiental e são fixadas as medidas compensatórias*) e dos processos de acompanhamento de cumprimento das medidas compensatórias (*onde é acompanhado pelo setor de fiscalização ambiental o cumprimento das medidas estabelecidas nos termos de compensação ambiental – TCA*).

Observação: A amostragem deve recair em processos de licenciamento onde haja a obrigatoriedade de compensação ambiental (reposição arbórea, retribuição financeira e/ou compensação com serviços e insumos)

Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
12	O procedimento de licenciamento ambiental é devidamente regulamentado por norma ou legislação local?	Não	Em 2018 o município seguia as leis e decretos estaduais para licenciamento.
13	Há regulamentação específica das medidas compensatórias, estabelecendo como será realizado o acompanhamento destas medidas?	Não	O art. 19 da lei municipal 3585/2016 trata das medidas de compensação, porém não estabelece como será realizado o acompanhamento destas

* Municípios Licenciadores de **Médio Impacto** (igual ou inferior a 500.000 e superior a 60.000 habitantes) = **10 (dez) profissionais**

* Municípios Licenciadores de **Baixo Impacto** (inferior a 60.000 habitantes) = **3 (três) profissionais**

² * Municípios Licenciadores de **Alto Impacto** = Conselho com funcionamento há mais de 5 (cinco) anos

* Municípios Licenciadores de **Médio Impacto** = Conselho com funcionamento há mais de 3 (três) anos

* Municípios Licenciadores de **Baixo Impacto** = Conselho em funcionamento

³ Efetua reuniões periódicas- registradas em ata ou documento equivalente; realiza inspeções em processos de licenciamento - registradas em relatórios; realiza acompanhamentos das medidas compensatórias - registrados em relatórios específicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

			medidas. Tal lei foi revogada em Maio/2019 pela lei municipal 3778/2019, que, entretanto, também deixou de estabelecer as medidas de acompanhamento.
14	Os processos de licenciamento estão devidamente formalizados? ⁴	Sim	Conforme arquivos 5.2; 5.3 e 5.4
14.1	Se sim, são devidamente vistos / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?	Sim	Conforme arquivos 5.2 (pág. 30); 5.3 (pág. 27) e 5.4 (pág 10)
15	Os processos de acompanhamento das medidas compensatórias estão devidamente formalizados? ⁴	Não	Dos três processos selecionados amostralmente, apenas em um já deveria constar o acompanhamento das medidas (Processo 71602/2018 - arquivo 5.4). O Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCC) 131/2018) foi expedido em 17/07/2018, porém não havia registro do seu acompanhamento.
15.1	Se sim, são devidamente vistos / avaliados pelo Secretário da Pasta ou por outro servidor delegado para esse fim?		
16	A fixação das medidas compensatórias é realizada por técnicos legalmente habilitados por seus respectivos órgãos de classe, em áreas relacionadas ao licenciamento ambiental?	Sim	Conforme arquivos 5.3 (pág. 13) e 5.4 (pág. 04)
17	O Conselho Municipal do Meio Ambiente é comunicado sobre os licenciamentos ambientais concedidos?	Sim	
18	Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação, impostas ao empreendedor poluidor, que estabeleçam o plantio de mudas ou replantio de espécies arbóreas?	Sim	
19	Se sim, o estabelecimento destas medidas segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)? ⁵	Sim	Lei Municipal Nº 3585/16
20	As medidas de plantio ou replantio são devidamente acompanhadas pelo setor municipal responsável, com visitas pelo menos uma vez ao ano, para atestar a manutenção e o estado de conservação das espécies arbóreas plantadas ou replantadas?	Prejudicado	Dentre os três processos selecionados amostralmente, nenhum se enquadrava nesta situação.
21	Nos processos de licenciamento, há fixação de medidas de compensação que estabeleçam pagamento em pecúnia ou entrega de mudas, insumos, bens e serviços, ou outras formas de medida de compensação arcadas pelo empreendedor poluidor?	Sim	

⁴ Os processos devem estar devidamente identificados, com informações sobre o número e data do processo de licenciamento, qualificação (nome, CPF/CNPJ) do interessado e dados sobre o empreendimento ou atividade a ser licenciada (endereço). Além disso, devem estar numerados e vistos (caso sejam físicos), com os documentos dispostos em ordem cronológica dos fatos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Se houver estabelecimento de medidas de compensação em pecúnia:			
22	A mensuração dos valores a serem cobrados segue padrões objetivos fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)?	Sim	Art. 19, parágrafo segundo da lei municipal 3585/2016
23	Os valores cobrados a título de compensação ambiental são contabilizados e depositados em conta específica? (Exemplo: Fundo Ambiental)	Sim	Caixa Econômica Federal. Agência 3336, conta corrente 006/ 00000013-7
(Se sim)	Boletim da conta de compensação pecuniária no Exercício: Saldo inicial = R\$ 725.966,32 (+) Entradas no período = R\$ 590.338,09 (-) Saídas no período = R\$ 121.065,92 Saldo final do período = R\$ 1.195.238,49		
24	Os valores cobrados a título de compensação ambiental são utilizados em atividades relacionadas à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente?	Sim	Art. 6º da lei municipal 2822/2017
Se houver estabelecimento de medidas de compensação com entrega de mudas, insumos, bens e serviços:			
25	O estabelecimento da compensação através do fornecimento de mudas, insumos, bens e/ou serviços segue padrões objetivos, fixados em ato normativo (Lei, Decreto, Regulamento)?	Não	Não há ato normativo regulamentando. Tais medidas foram adotadas após parecer positivo da assessoria jurídica da Prefeitura
26	As mudas, insumos, bens e/ou serviços estabelecidos para compensação ambiental são de fato utilizados para proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente?	Prejudicada	Na amostra não constou nenhuma medida de compensação com entrega de mudas, insumos, bens ou serviços
27	Há controle efetivo de entrada e saída das mudas, insumos, bens e/ou serviços entregues para fins de compensação ambiental?	Prejudicada	Na amostra não constou nenhuma medida de compensação com entrega de mudas, insumos, bens ou serviços.

LICENCIAMENTO PELO VIA RÁPIDA (JUCESP)⁶			
Nº	Quesito	Sim/Não/Prej	Observações
28	O Órgão Municipal de Meio Ambiente elaborou regramento interno de procedimentos para acompanhamento dos licenciamentos realizadas pelo <i>Via Rápida (JUCESP)</i> ?	Sim	O licenciamento pelo <i>Via Rápida</i> que não envolve auto-declaração segue o mesmo processo de concessão e acompanhamento uma vez que são emitidos pela própria Secretaria.
29	O Órgão Municipal de Meio Ambiente realiza acompanhamento dos licenciamentos realizados pelo <i>Via Rápida (JUCESP)</i> ?	Não	Os licenciamentos emitidos por auto-declaração não possuem processo de

⁶ O "Módulo Via Rápida de licenciamento" é um sistema que integra os órgãos estaduais do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e a CETESB, disponibilizando o licenciamento de empresas de baixo risco em tempo reduzido para todos os municípios do Estado de São Paulo. Através desse sistema o empreendedor de determinadas atividades pode requerer e obter diversos licenciamentos, inclusive ambiental, por meio de auto-declaração.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

			acompanhamento
30	Há fiscalização (ainda que por amostragem) de licenciamentos ambientais concedidos através do <i>Via Rápida (JUCESP)</i> ?	Não	Não há processo de fiscalização voltado para os licenciamentos de <i>Via Rápida</i> .

DF-08.4, 01 de Julho de 2019.

Guilherme de Almeida Vergani
Agente da Fiscalização